

ATA N.º 02/2015

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de janeiro de 2015.-----

-----Aos 20 dias do mês de janeiro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Vereador, Júlio de Oliveira, por se encontrar doente, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 10, na importância de 3.393.745,30 € (três milhões trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco euros e trinta centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 1/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DAS ORDEM DO DIA / ESTACIONAMENTO TARIFADO**

NA CIDADE DE CANTANHEDE: o Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens, colocou algumas questões relacionadas com o funcionamento das zonas de estacionamento tarifado, designadamente, quanto à sua localização e abrangência, competência em termos de atuação, aplicação e proveitos das multas de estacionamento naquelas zonas.-----

-----Por parte do Senhor Presidente da Câmara foram dados todos os

esclarecimentos pretendidos sobre o assunto.-----

-----Por parte da Senhora Vice-Presidente foi referido ter-se registado nos últimos tempos um decréscimo acentuado nas receitas provenientes do estacionamento tarifado e que esta situação só se altera com a intensificação de fiscalização nesses locais.-----

-----Posto isto e com a presença do Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Serafim Pires, bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^a Anabela Lourenço, Eng.^o António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2015 / SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS 2015 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 02/12/2014 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 84 datado de 14/01/2015 solicitando a esta Autarquia a retificação da sua deliberação camarária de 02/12/2014, no sentido de corrigir os seguintes valores: 1. Na página 7 do item “Recolha, Transporte e destino final de lamas de fossas sépticas em áreas s/ sistema público de Saneamento de Águas residuais” falta colocar a seguinte nota: “Por cada hora além da 1.^a – 24,89 €; no item “Recolha, Transporte e destino final de lamas sépticas em áreas com sistema público de Saneamento de Águas Residuais” falta colocar a seguinte nota: “Por cada hora além da 1.^a – 62,20 €; 2. Na página 8 no “Ramal de 1 ½ e até 20 m de extensão – Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e dotados de rede de distribuição (2)

” o valor indicado deve ser de 135,77 €, já que o valor ali indicado de 108,62 € deve corresponder ao “Ramal de 1” e até 20 m de extensão – Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e dotados de rede de distribuição (2).” Por parte do Senhor Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., foram dados todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o assunto. *A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 02/12/2014, no sentido de corrigir os tarifários para o ano de 2015, aprovados naquela reunião, relativos ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nos precisos termos do preconizado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO

DESPORTIVA DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 14/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Considerando que o União Desportiva da Tocha procedeu à aquisição de uma carrinha para fazer face às suas necessidades devido à sua atividade desportiva e ao abate de uma das Carrinhas; O União Desportiva da Tocha frequenta todos os

Campeonatos da Associação Distrital de Coimbra, desde Benjamins a Seniores; Considerando que, esta autarquia local se assume como parceiro ativo na colmatação

de necessidades que surgem ao nível das associações desportivas do concelho; Considerando que a carrinha é usada e custou 6.400 €; Considerando o exposto,

proponho a atribuição de um subsídio ao União Desportiva da Tocha, no montante

total de 2.500,00 €, destinados a participar na aquisição de carrinha. O Pagamento ocorrerá em função do documento de despesa apresentado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) à União Desportiva da Tocha, destinado a participar na aquisição de uma carrinha, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Chefe de Gabinete. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saíram os Senhores Vereadores, Dr.ª Helena Teodósio e Dr. Carlos Ordens.-

3 - AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO –

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Prodeco – Secção de Futebol irá proceder à aquisição de um autocarro de 57 lugares para fazer face às suas necessidades devido ao aumento da sua atividade desportiva; Considerando que a Prodeco – Secção de Futebol pretende apoiar também o transporte das associações da Freguesia e de atividades promovidas pela respetiva junta de freguesia; Considerando que, esta autarquia local se assume como parceiro ativo na colmatação de necessidades que surgem ao nível das associações desportivas do concelho; Considerando que o

Autocarro é usado e está orçado em 10.000 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Prodeco-Secção de Futebol, no montante total de 5.000,00 €, destinados a participar na aquisição do Autocarro; O pagamento ocorrerá em função do documento de despesa apresentado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 5.000 € (cinco mil euros) à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, destinado a participar na aquisição de um Autocarro por parte da Secção de Futebol daquela coletividade, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Chefe de Gabinete. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentraram os Senhores Vereadores Dr.ª Helena Teodósio e Dr. Carlos Ordens.-----

4 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ

DESPORTIVO DE OURENTÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Clube Desportivo de Ourentã procedeu à aquisição de uma carrinha para fazer face às suas necessidades devido à sua actividade desportiva; O Clube Desportivo de Ourentã frequenta o Campeonato Nacional de Futsal Feminino;

Considerando que, esta autarquia local se assume como parceiro ativo na colmatação de necessidades que surgem ao nível das associações desportivas do concelho; Considerando que a carrinha é usada e custou 6.000 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Clube Desportivo de Ourentã, no montante total de 2.400,00 €, destinados a participar na aquisição de carrinha. O Pagamento ocorrerá em função do documento de despesa apresentado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) ao Clube Desportivo de Ourentã, destinado a participar na aquisição de uma carrinha, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Chefe de Gabinete. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe

passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Gole é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolverá no concelho de Cantanhede actividades de cariz desportivo; Face ao exposto e no seguimento das reuniões havidas no local com o Sr. Presidente do Clube de Golfe de Cantanhede, o Sr. Presidente da Câmara, a Chefe de Divisão de Cultura e Desporto e os técnicos responsáveis, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 24.000 € em 2015, pago em prestações mensais a partir da data da deliberação camarária, para a manutenção da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede-CGC, destinado a participar nos custos de manutenção do relvado da Academia Municipal de Golfe, a pagar nas condições indicadas na referida informação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - REPARAÇÃO DO PISO DO CAMPO DE JOGOS DO PAVILHÃO DE ANÇÃ /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Ançã Futebol Clube irá proceder reparação do Piso do Campo de Jogos do Pavilhão de Ançã; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do lugar de Ançã Considerando que o referido edifício é utilizado pelas crianças do Centro Educativo de Ançã para a prática desportiva decorrente das actividades lectivas; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a referida obra tem um custo de 21.402,00; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Ançã Futebol Clube de 21.402,00 €; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 21.402,00 € (vinte e um mil quatrocentos e dois euros) ao Ançã Futebol Clube, destinado a participar nas despesas com a reparação do piso do Campo de Jogos do Pavilhão de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - RECUPERAÇÃO DO PALHEIRO DA PRAIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/03/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que Associação de Moradores da Praia da Tocha irá proceder à recuperação do Palheiro da Praia da Tocha; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no montante total de 6.000,00 €, destinados a participar nas obras de recuperação do Palheiro.” Junto ao processo encontra-se uma minuta do Protocolo a celebrar para este efeito entre o Município de Cantanhede e a Associação de Moradores da Praia da Tocha. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a recuperação e utilização do*

Palheiro da Tocha, sendo atribuído para o efeito um subsídio àquela Associação no valor de 6.000,00 €; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8- ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / CARINA CAETANO MALVA:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 07 de janeiro de 2014, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis na DCD pela jovem Carina Malva, durante o ano de 2014. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, e uma vez que não houve qualquer alteração aos pressupostos e reforçado pelo facto do desenvolvimento de atividades desempenhadas na DCD pela jovem se afigura como essencial para o seu desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional, permito-me sugerir a celebração de novo protocolo. Considerando a avaliação realizada pelas técnicas da Cerci-Mira, Dra. Marinela e Dra Adriana Pato, na sequência das visitas e reuniões realizadas na CMC; Considerando a boa e positiva integração da jovem na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão d’Os Marialvas, bem como a realização de tarefas de forma positiva naquele serviço municipal; Permitimo-nos propor a celebração de um protocolo que permita a permanência da Ana Carina Malva na Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão d’Os Marialvas cuja proposta de minuta se apensa, durante o ano

2015. Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 200 €, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 40h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C. A. O. (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional da utente Carina Caetano Malva, durante o ano de 2015, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 200 € (duzentos euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / ANA JOSÉ MADURO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 07 de janeiro de 2014, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis na DEAS pela jovem Ana José Maduro, durante o ano de 2014. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, e uma vez que não houve qualquer alteração aos pressupostos e reforçado pelo facto do desenvolvimento de atividades desempenhadas na DEAS pela jovem se afigura como essencial para o seu desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional, permito-me sugerir a celebração de novo protocolo. Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 100€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 20h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício das atividades ocupacionais da utente Ana José Maduro, durante o ano de 2015, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 100,00€ (cem euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A APPDA-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO / MARCO SANTOS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as informações prestadas pelo SMIQ acerca do desempenho do jovem Marco Santos, aquando da realização do seu estágio neste serviço; Considerando o acompanhamento da APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo – prestado ao jovem, no sentido de apoiar o próprio e a sua família na sua integração social e/ou laboral; Considerando a avaliação técnica realizada APPDA, Dr.ª Elsa Vieira; Considerando os protocolos celebrados entre o Município de Cantanhede e a

Cerci-Mira para o desenvolvimento de atividades socialmente uteis pelas jovens Ana José Maduro e Carina Caetano Malva; Permitimo-nos propor a celebração de um protocolo que permita a integração do jovem Marco Santos no SMIQ cuja proposta de minuta se apensa, durante o ano 2015. Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à APPDA o valor de 200 €, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 40h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a APPDA-Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, Coimbra, entidade gestora do C.A.O (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 12/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional do utente Marco Santos, durante o ano de 2015, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 200 € (duzentos euros) mensais a pagar à APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura*

do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO, ANO LETIVO 2014/2015 / RETIFICAÇÃO DE VALORES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2015, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a celebração de parcerias com diversas entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-escolar nos jardins de infância do concelho – ano letivo 2014/2015 que a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 2 de setembro de 2014. Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo de Cooperação, propostos pela Tutela através da DGEste. Considerando a frequência atual de crianças nos diversos jardins de infância do Concelho, a qual foi sofrendo alterações ao longo do 1.º período letivo; remeto à consideração superior a análise do processo para eventual retificação de valores a disponibilizar às entidades constantes em documento apenso para a gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância de 1 de janeiro a 31 de julho de 2015.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 16/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, bem como a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar a deliberação camarária de 02/09/2014, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 14/01/2015, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: "O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede entrou em vigor no ano 2011, tendo os primeiros subsídios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional sido atribuídos no último trimestre desse ano. No ano de 2014 verificou-se um aumento da atribuição de subsídios neste âmbito, tendo sido atribuídos os seguintes subsídios: - Luís Fernandes Pessoa dos Santos, no valor de € 1 611,30, processo já concluído e pago na totalidade; - Abel Machado Oliveira, no valor de € 16 511,64, processo já concluído e pago na totalidade; - João Carlos Urbano Dias Barreto, no valor de € 2 150,00, processo já concluído e pago na totalidade; - Maria Fernanda Cruz Ferreira Costa, no valor de € 34 700,58, processo que se encontra próximo da fase de pagamento da segunda tranche de 50% (€17 350,29), tendo sido paga a primeira no valor de € 8 675,15. Assim, permitimo-nos propor, salvo melhor opinião, que se mantenha a verba do ano 2014 afeta a esta obra, por forma a efetuar os pagamentos de acordo com os autos de medição do Departamento de Urbanismo. - Decorre ainda o processo de Susana Sequeira da Silva e outros, que se iniciou em 2011, tendo-se verificado diversos atrasos, nomeadamente no que respeita à desistência do empreiteiro selecionado e à conclusão do projeto gratuito de arquitetura e especialidades, pelo que só no ano de 2014 foi efetuado o pagamento correspondente aos 50% da segunda tranche, no valor de € 10 000,00 Espera-se para breve a conclusão das obras e respetivo pagamento da terceira e última tranche, no valor de

€ 5 000,00. Neste sentido, permitimo-nos propor, salvo melhor opinião, que se mantenha a verba do ano 2011 afeta a esta obra, por forma a efetuar os pagamentos de acordo com os autos de medição do Departamento de Urbanismo. A situação de derrocada verificada em janeiro de 2012 e que se tratava de uma situação social gravíssima já se encontra em fase de realização da obra, contudo os atrasos verificados neste processo tiveram implicações noutros processos habitacionais que ficaram pendentes em virtude da necessidade de resolução desta situação. Atendendo aos contratempos causados por esta situação e ao acréscimo de pedidos habitacionais que têm surgido no Setor de Ação Social, salvo melhor opinião, permitimo-nos propor que a verba disponível correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional não gasta desde o início da vigência do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede acumule com a verba do ano 2015, de modo a que mais famílias com carências habitacionais possam ser apoiadas. Ainda relativamente ao Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2015, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/01/2014 pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “ Cumpre-me informar V.Ex.^a de que todos os subsídios atribuídos ao abrigo do RMAS no âmbito da habitação-obras estão devidamente comprometidos e assim ficarão até que se concretize e realize a respetiva despesa, não sendo

necessária qualquer informação que solicite a permanência e/ou autorização para a sua manutenção do orçamento subsequente. Mais se informa de que foi efetuado o respetivo cabimento de 14.970,00€, conforme informação de cabimento n.º 81/16 que se anexa. No que respeita os apoios no âmbito da habitação, estes nos termos do art.º 11 do RMAS deverão ser apreciados e submetidos à aprovação da Reunião Câmara caso a caso, pelo que apenas deverá ser definido o montante a atribuir durante o ano 2015 para os apoios no âmbito da Ação Social e Saúde” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou delegar no Senhor Presidente da Câmara, com a possibilidade deste subdelegar no Vereador do Pelouro, a decisão dos apoios a conceder, no âmbito da ação social e saúde, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica no Concelho de Cantanhede, fixando como limite para efeitos do apoio ação social e saúde, para o ano de 2015, o montante de 14.970,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações,

legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de dezembro de 2014, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - TORNEIO DE ATLETISMO / CEDÊNCIA DA PISTA DE TARTAN DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA, mail datado de 27/11/2014 solicitando a esta Câmara a cedência da Pista de Tartan do Complexo Desportivo de Febres para a realização do Torneio de Atletismo a realizar no dia 27 de junho de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Tendo em conta o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de Solicitações enquadra-se nos seguintes itens: Torneio de Atletismo: 3 equipas nacionais / outras / Equipa 68,42 €; A duração desta prova será de 3h, totalizando 136,84 €; Final Distrital Mega Sprint: 2 – Desporto Escolar / Outras / Equipas 45,61 €. A duração desta prova será de 6h, totalizando 182,44 €. Desta prova estima-se que o valor das utilizações para a realização das 2 provas ronda os 319,28 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da pista de Tartan do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 319,28 €, à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra para a realização de um Torneio de

Atletismo a levar a efeito no próximo dia 27 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões.-----

15 - JORNADAS DO CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS,

ofício datado de 10/12/2014 solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização das Jornadas do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas, com isenção de taxas, a realizar no dia 25 de abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para receber o evento no dia e horário solicitado. A utilização tem um valor de 87,08 €, de acordo com o ponto 3 do artigo 25 do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Propõe-se a isenção da taxa ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 87,08€, à Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para a realização das Jornadas do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas a levar a efeito no dia 25 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões.-----

16 - I TORNEIO PROFESSOR DIOGO AMOROSO LOPES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 17/07/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 13 e 14 de setembro o “I Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes” organizado pelo Basquete Clube de Cantanhede em parceria com o Município de Cantanhede. A realização deste encontro teve por principais objetivos estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Basquetebol na região, bem como reforçar o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos, nomeadamente no âmbito desta modalidade. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 250 € (duzentos e cinquenta euros) ao Basquete Clube de Cantanhede para participar nas despesas com a organização do “I Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes”, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) ao Basquetebol Clube de Cantanhede, destinado a

comparticipar nas despesas com a organização do I Torneio Professor Diogo Amoroso Lopes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/12/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, a qual sugere o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música muito ambicioso e de grande alcance cultural. Decorrente, ainda daquela Parceria, aquela Associação compromete-se a dinamizar a Escola de Musica António de Lima Fragoso e o Coro Juvenil Cantemus, bem como a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação. Para assegurar esta parceria no decurso da época 2014/2015, que decorrerá até ao dia 31 de julho de 2015 com a Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso e até ao final de dezembro de 2015 com o Cantemus, o Município de Cantanhede atribuirá à Associação António Fragoso um subsídio global de 15.455,00 €, distribuído por 4 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 4.575,00 € que será liquidada até ao final de janeiro de 2015, à segunda tranche o valor de 4.460,00 € que será liquidada até ao final de abril de 2015, à terceira tranche o valor de 3.345,00 €, que será liquidada até ao final de julho de 2015, e à quarta tranche o valor de 3.075,00 € que será liquidada até ao final de dezembro de 2015. A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

12/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música muito ambicioso e de grande alcance cultural. Decorrente, ainda daquela Parceria, aquela Associação compromete-se a dinamizar a Escola de Musica António de Lima Fragoso e o Coro Juvenil Cantemus, bem como a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ANIMAÇÃO DE NATAL 2014 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC-ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Natal é uma quadra que encerra um ambiente de extremo significado coletivo, e que representa uma das mais enraizadas tradições portuguesas. Ao longo dos últimos anos o Município de Cantanhede (unindo esforços com coletividades e instituições locais), tem assumido e incrementado um programa cultural e social diversificado, conducente à dinamização da cidade nesta quadra festiva, alegrando-a para esta ocasião. O programa de Animação de Natal que o Município preparou para esta quadra natalícia inclui uma peça de teatro alusiva ao

espírito da natalidade, exposições de artes plásticas, atividades pedagógicas e diversos concertos na sua maioria com reportórios relacionados com o Natal. Também a iluminação de Natal irá ajudar a transportar o espírito da época às mais importantes artérias da cidade e para os mais pequenos será instalado no coração da cidade um carrossel infantil gratuito, onde as crianças se poderão divertir entre as 10h00 e as 19h00. À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos transatos, a Animação Natalícia é desenvolvida em estreita parceria com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pelo que proponho a atribuição de um subsídio de € 3.075 (três mil e setenta e cinco euros) a esta entidade, para participar com as despesas inerentes a este projeto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artº 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O presente subsídio será pago após o terminus da referida animação (6 de janeiro de 2015).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.075,00 € (três mil e setenta e cinco euros) à A.E.C.-Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da Animação de Natal 2014, na cidade de Cantanhede, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artº 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 – SEMANA CULTURAL DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara, uma informação prestada em 10/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto,

do seguinte teor: “Entre os dias 12 e 17 de setembro, decorrerá a primeira edição da Semana Cultural de Febres. Durante estes 6 dias a Vila de Febres será palco de muitas manifestações que lhe conferem vitalidade e dinâmica, realizadas com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população geral). Do seu vasto programa de animação, constam: a apresentação editorial do livro A 5Religião, a Política e as Superstições, da autoria do Prof. Manuel Cidalino; a inauguração de exposições; vários concertos e um baile; uma noite de folclore; uma noite de fado; diversas atividades desportivas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € à Junta de Freguesia de Febres, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da I Semana Cultural de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão da Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas com a realização da I Semana Cultural daquela freguesia; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

20 – VIII FIM DE SEMANA CULTURAL DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara, uma informação prestada em 16/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 4 e 6 de julho o oitavo Fim de Semana Cultural da Sanguinheira. Durante estes 3 dias a freguesia da Sanguinheira acolheu várias manifestações, realizadas pela Junta de Freguesia em colaboração com as forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral). Do seu programa de animação constaram marchas populares, demonstrações de atividades desportivas, vários concertos de música popular, atuação da escola de música e o XCIII Festival de Folclore do Grupo folclórico dessa localidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 250 euros à Junta de Freguesia da Sanguinheira, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do oitavo Fim de semana Cultural da Sanguinheira. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a realização do VIII Fim de semana Cultural daquela freguesia; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013,*

de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – SEDE DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede construiu recentemente a sua sede, a qual tomou a designação de *Academia de Cultura Tradicional da Gândara e Bairrada* (ACT). Esta academia pretende contribuir para o estudo e divulgação das vivências do povo da Gândara e da Bairrada nos finais do séc. XIX, contribuindo para a afirmação e promoção da identidade cultural do Concelho de Cantanhede. Considerando que a Academia de Cultura Tradicional assume um papel relevante na consolidação e preservação da cultura regional do concelho a vários níveis e que este projeto está a ser concretizado com o apoio do Município de Cantanhede, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.800€ ao Cancioneiro de Cantanhede para participar na aquisição de material diverso para dotar o edifício de mais valências, as quais permitirão consubstanciar alguns dos objetivos aos quais se propõe esta dinâmica coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e será devida após a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, por parte da coletividade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir*

um subsídio no montante de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, destinado a compartilhar na aquisição de material diverso para dotar o edifício sede de mais valências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CANTARES NATALÍCIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / GRUPO TÍPICO DE

ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 13 de dezembro o tradicional Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, juntou 3 Ranchos Folclóricos num concerto na Igreja Paroquial, onde se escutaram com agrado vários temas alusivos à quadra natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, sem interrupção, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã, que convida vários grupos a entoarem as mais significativas quadras alusivas aos Reis. Este ano o evento contou com a participação do: - Grupo Folclórico de Santo Varão; - Grupo Folclórico de São Mamede de Infesta; - Grupo Típico de Ançã. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150 € ao Grupo Típico de Ançã para compartilhar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 16/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a*

informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios, realizado no dia 14/12/2015, na Igreja Paroquial da Vila de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - FESTIVAIS DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A VÁRIOS GRUPOS

FOLCLÓRICOS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O concelho de Cantanhede conta com o contributo de catorze grupos de projeção etnográfica, grupos que se têm dedicado à reprodução, à recriação ou à representação de tradições que o tempo tende a apagar, trajos, danças, cantares de um período que vai passando mas que indiscutivelmente marcou e assinalou um povo, uma comunidade. Inequívoca é a força e a dinâmica que incutem nas suas comunidades locais, numa entrega abnegada e altruísta, mobilizando as gentes locais em torno deste objetivo basilar: “Traçar a Memória do Concelho de Cantanhede”. Os grupos são: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Grupo Folclórico de Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã; Grupo Típico de Cadima, estes cinco primeiros são os grupos federados; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Grupo Danças e Cantares do Pedra Rija de Portunhos; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha; Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã; Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha; Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã e Rancho Folclórico Rosas de Maio. Todos os grupos de projeção etnográfica organizam anualmente o seu Festival de Folclore, fomentando a divulgação do seu trabalho, mas também

proporcionando às suas gentes a oportunidade de apreciar a riqueza do vasto património cultural levada a palco pelos diversos grupos convidados que se dispõem a partilhar as suas peculiaridades, que se traduz num verdadeiro momento de confraternização entre os participantes. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio para compartilhar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore de 2014 às coletividades abaixo indicadas, as quais entregaram em tempo oportuno o seu relatório do evento, devidamente analisado e confirmado pela Divisão de Cultura e Desporto: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima: 1.000€ (Festival realizado no dia 9 de agosto); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede:1.000€ (Festival realizado no dia 1 de junho); Grupo Folclórico de Sanguinheira:1.000€ (Festival realizado no dia 6 de julho); Grupo Típico de Ançã: 1.000€ (Festival realizado no dia 9 de agosto); Grupo Típico de Cadima: 1.000€ (Festival realizado no dia 10 de agosto); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 14 de junho); Grupo Danças e Cantares do Pedra Rija de Portunhos: 650€ (Festival realizado no dia 31 de maio); Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 650€(Festival realizado no dia 5 de julho); Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”: 650€(Festival realizado no dia 10 de agosto); Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha: 650€(Festival realizado no dia 1 de maio); Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã: 650€(Festival realizado no dia 19 de julho); Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha: 650€(Festival realizado no dia 25 de maio); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650€(Festival realizado no dia 9 de agosto); A atribuição destes subsídios que totalizam 10.550€ enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 19/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeiro. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio para participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore de 2014 às seguintes coletividades: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima: 1.000€ (Festival realizado no dia 9 de agosto) a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 1 de junho); Grupo Folclórico de Sanguinheira: 1.000€ (Festival realizado no dia 6 de julho) a pagar ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1.000€ (Festival realizado no dia 9 de agosto); Grupo Típico de Cadima: 1.000€ (Festival realizado no dia 10 de agosto); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 14 de junho); Grupo Danças e Cantares do Pedra Rija de Portunhos: 650€ (Festival realizado no dia 31 de maio) a pagar ao Pedra Rija de Portunhos; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 650€ (Festival realizado no dia 5 de julho); Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”: 650,00€ (Festival realizado no dia 10 de agosto) a pagar à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha: 650€ (Festival realizado no dia 1 de maio) a pagar à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã: 650,00€ (Festival realizado no dia 19 de julho); Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha: 650,00€ (Festival realizado no dia 25 de maio); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650,00€ (Festival realizado no dia 9 de agosto) a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; A atribuição destes subsídios que totalizam 10.550€ e enquadram-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23,

da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ENCONTROS DE NATAÇÃO / CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-

DE-FARIA CANTANHEDE, ofício datado de 10/12/2014 solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de dois encontros de natação locais, nos dias 28 de janeiro e 25 de fevereiro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem os tanques solicitados e que se isente o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede do pagamento de 519,84 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 da Tabela de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 519,84 €, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede para a realização de dois Encontros Locais de Natação, a realizar nos dias 28 de janeiro e 25 de fevereiro de 2015, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO

DE 2015 / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 19/01/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 02/12/2014,

e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 14 de janeiro de 2015, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada uma comunicação, da empresa concorrente Correcta - Construções, Lda., em anexo, e que faz parte integrante do presente relatório, na plataforma eletrónica, no canal de audiência prévia, no dia 13/01/15, pelas 16h25m39s, sendo que a mesma foi objeto de registo sob o número 563, de 16/01/15. Dos argumentos apresentados pela referida empresa importa mencionar o seguinte:

Ponto 1 - A empresa concorrente Correcta - Construções, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa Costa e Almeida, Lda., para o lote 3 (cimento), pela não apresentação do Certificado de conformidade CE solicitado, no ponto 1 do artigo 8., do Programa de Procedimento, no referido lote, pois a mesma limita-se a apresentar uma ficha técnica. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1: Reanalizada que foi a documentação apresentada pela empresa Costa e Almeida, Lda., para o lote 3, no que diz respeito à documentação solicitada no ponto 1, do artigo 8., do Programa de Procedimento, constata-se que o documento apresentado evidência de forma inequívoca, que o produto que pretendem fornecer, no âmbito do procedimento, possui a marcação CE dado que a ficha do mesmo apresentada evidencia desde logo a menção à referida

marcação para o produto constante do lote. Ponto 2: Mais, o documento apresentado até vai além do solicitado pois é efetivamente a ficha técnica do produto onde se evidencia que o mesmo possui a marcação CE solicitada para além de se constatar que o material proposto corresponde integralmente ao solicitado no processo de concurso cumprindo a legislação em vigor para o produto a fornecer não havendo portanto qualquer motivo para aceitar o exposto na reclamação apresentada. Verifica-se então pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão da empresa Costa e Almeida, Lda., no referido lote 3, face à matéria reclamada. Deste modo, e atendendo ao acima evidenciado, na análise da reclamação apresentada, a mesma não pode ser considerada pelo que deverá ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão da empresa citada no processo de concurso. Face ao exposto, considera o Júri que será de manter as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 07 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, como se expressa de seguida. Deste modo, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o exposto no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 179.988,00 € + IVA a 23%: Jorge Humberto, Lda. - Lote 6 - 12.920,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Mendes & Irmãos, S. A. - Lote 2 - 1.107,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Costa e Almeida, Lda. - Lotes 1, 3, 4, 5 e 8 - 107.825,80 € + IVA a 23%

(com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Mário Gonçalves, Lda. - Lote 7 - 58.135,20 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais). O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2015 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito para as empresas adjudicatárias Jorge Humberto, Lda.; Costa e Almeida, Lda. e Mário Gonçalves, Lda., pelo que junto se

anexam as minutas dos contratos para aprovação superior, sendo que para a empresa adjudicatária Mendes & Irmãos, S. A., a redução a escrito se encontra dispensada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por o valor a adjudicar, para a empresa mencionada, ser inferior a 10.000,00 €. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam num resumo, função dos cabimentos previamente efetuados em cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, devidamente distribuídos pelas mesmas, face às quantidades de cada um dos materiais expressas no Quadro 2, em anexo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, que se discriminam, bem como ao competente compromisso dos mesmos, como se expressa: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por A. D.", e Rubrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": 676,80 € + IVA a 23% = 832,46 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2454/2014 (parte do Lote 3); Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios por A. D.", e Rubrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": 359,00 € + IVA a 23% = 441,57 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2451/2014 (parte do Lote 1); 1.353,60 € + IVA a 23% = 1.664,93 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2455/2014 (parte do Lote 3); Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A. D.", e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": 13.335,30 € + IVA a 23% = 16.402,42 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2452/2014 (parte do Lote 1); 1.107,00 € + IVA a 23% =

1.361,61 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2453/2014 (Lote 2); 1.692,00 € + IVA a 23% = 2.081,16 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2457/2014 (parte do Lote 3); 58.135,20 € + IVA a 23% = 71.506,30 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2463/2014 (Lote 7); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 6.598,80 € + IVA a 23% = 8.116,52 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2456/2014 (parte do Lote 3); 914,00 € + IVA a 23% = 1.124,22 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2459/2014 (Lote 4); 61.297,50 € + IVA a 23% = 75.395,93 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2460/2014 (parte do Lote 5); 12.920,00 € + IVA a 23% = 15.891,60 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2462/2014 (Lote 6); 17.100,00 € + IVA a 23% = 21.033,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2464/2014 (Lote 8); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação de Estradas / Caminhos em todas as Freguesias, por A.D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural ": 2.368,80 € + IVA a 23% = 2.913,62 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2458/2014 (parte do Lote 3); 2.130,00 € + IVA a 23% = 2.619,90 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2461/2014 (parte do Lote 5). Por fim, resta apenas ressaltar que, no que diz respeito ao cabimento efetuado para o lote 9, como o mesmo não será objeto de adjudicação, o cabimento efetuado para os mesmos e que abaixo se indicam deverão ser corrigidos pela totalidade: cabimento sob o número RI Concurso 2465/2014 (Lote 9)." Junto ao processo encontram-se quinze informações de cabimento de verba emitidas em 25/11/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela firma Correcta – Construções, Ld.^a, pelos fundamentos aduzidos no referido relatório final; 2) Adjudicar o “Fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2015”, no montante global de 179.988,00 € (cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros) + IVA à taxa legal em vigor às seguintes empresas: Jorge Humberto, Lda. - Lote 6 - 12.920,00 € + IVA a 23%; Mendes & Irmãos, S. A. - Lote 2 - 1.107,00 € + IVA a 23%; Costa e Almeida, Lda. - Lotes 1, 3, 4, 5 e 8 - 107.825,80 € + IVA a 23%; Mário Gonçalves, Lda. - Lote 7 - 58.135,20 € + IVA a 23%; 3) Aprovar, quando necessário, as minutas dos respetivos contratos a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE ABRIL DE 2015 E 30 DE NOVEMBRO DE 2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, PROMOVIDO PELA CIM - RC / AJUSTE DIRETO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 19/01/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 02/12/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo

123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 15 de janeiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 07 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., pelo valor global de 289.038,66 € (duzentos e oitenta e nove mil e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato terá o início a 1 de abril de 2015 e terminus a 30 de novembro de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,0796 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. As quantias devidas pelo

Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.451,93 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento

não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Os custos com o presente fornecimento serão distribuídos como resume abaixo, função das rubricas orçamentais mencionadas na informação de abertura, face aos cabimentos efetuados para o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, pelo valor base do procedimento, face à sua distribuição plurianual, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos mesmos para os valores a adjudicar que se indicam, devidamente distribuídos pelos anos de 2015 e de 2016, bem como aos seus competentes compromissos dos mesmos: Rubrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina": Gasolina 95, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 2480/2014, de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 10.665,18 € + IVA a 23% (9.650 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2016 - 13.815,00 € + IVA a 23% (12.500 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém - Cabimentado com o número RI Concurso 2481/2014, de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 1.182,624 € + IVA a 23% (930 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 125 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2016 - 1.898,805 € + IVA a 23% (1.550 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 150 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rubrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo": Gasóleo, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 2482/2014, de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 102.502,80 € + IVA a 23% (108.000 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 128.128,50 € + IVA a 23% (135.000 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém - Cabimentado com o número RI Concurso 2483/2014, de 27/11/2014,

segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 13.856,86 € + IVA a 23% (14.600 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 16.988,89 € + IVA a 23% (17.900 litros de gasóleo rodoviário). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 17/12/2014. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontra-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 27/11/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., o “Fornecimento continuado de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM - RC”, nos termos da proposta apresentada no montante de 289.038,66 € (duzentos e oitenta e nove mil trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta*

do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ESRI, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: " Face ao aproximar do terminus do contrato para o licenciamento e manutenção do software ESRI, pelo período de três anos, celebrado em 08 de março de 2012, com a empresa ESRI PORTUGAL - Sistemas e Informação Geográfica, S. A., torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, e com a mesma entidade, pelo mesmo período, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 45.195,75 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços de licenciamento e manutenção de software ESRI, pelo período de três anos, com convite à empresa ESRI PORTUGAL - Sistemas e Informação Geográfica, S. A. (NIPC 501941231), sendo o custo estimado do procedimento de 45.195,75 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como

o preço base do mesmo como acima se referiu. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2015, de 2016 e 2017. Relativamente ao ano de 2015, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/4 2 “Software para Sistema Municipal de Informação” e Rúbrica Orçamental 02 070108 - “Software Informático”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde

o procedimento se encontra cabimentado sob o número RI Concurso 175/2015, sendo que a mesma contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016 e de 2017, os valores considerados para os mesmos. O cabimento mencionado foi efetuado em função da distribuição, do valor base do procedimento, pelos referidos anos, face ao período de vigência e ao valor anual estimado o que totaliza os totais anuais que se expressam: a) Ano 2015: 15.065,25 € + IVA a 23%; b) Ano 2016: 15.065,25 € + IVA a 23%; c) Ano 2017: 15.065,25 € + IVA a 23%. Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tinha vigente em 2014, um contrato com idêntico objeto, e com a mesma entidade que irá ser convidada a apresentar proposta ao presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 8%, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, por aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (taxa de 10% com uma reversão de 20%). Depois, dado tratar-se de um procedimento com encargos plurianuais, terá também que ser cumprido o disposto no número 19, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, com a junção da autorização plurianual para o encargo. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica,

favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de licenciamento e manutenção de Software ESRI, pelo período de três anos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a “Prestação de serviços de licenciamento e manutenção de Software ESRI, pelo período de três anos”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: ” Face ao aproximar do terminus do contrato para o licenciamento da Plataforma Eletrónica de Compras, pelo período de três anos, celebrado em 04 de abril de 2012, com a empresa Construlink - Tecnologias de Informação, S. A., torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, e com a mesma

entidade, pelo mesmo período, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 15.600,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços de licenciamento da Plataforma Eletrónica de Compras, pelo período de três anos, com convite à empresa Construlink - Tecnologias de Informação, S. A. (NIPC 505 091 577), sendo o custo estimado do procedimento de 15.600,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo como acima se referiu. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções

subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2015, de 2016 e 2017. Relativamente ao ano de 2015, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02020802 - “Locação de outros bens - para utilização diversa”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 176/2015, sendo que a mesma contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016 e de 2017, os valores considerados para os mesmos. O cabimento mencionado foi efetuado em função da distribuição, do valor base do procedimento, pelos referidos anos, face ao período de vigência e ao valor anual estimado o que totaliza os totais anuais que se expressam: a) Ano 2015: 5.200,00 € + IVA a 23%; b) Ano 2016: 5.200,00 € + IVA a 23%; c) Ano 2017: 5.200,00 € + IVA a 23%. Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tinha vigente em 2014, um contrato com idêntico objeto, e com a mesma entidade que irá ser convidada a apresentar proposta ao presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 8%, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, por aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (taxa de 10% com uma reversão de 20%). Depois, dado tratar-se de um procedimento com

encargos plurianuais, terá também que ser cumprido o disposto no número 19, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, com a junção da autorização plurianual para o encargo. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de licenciamento da Plataforma Eletrónica de Compras, pelo período de três anos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a “Prestação de serviços de licenciamento da Plataforma Eletrónica de Compras, pelo período de três anos”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

para efeitos imediatos.-----

29 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO (CONTRATOS DO 4.º TRIMESTRE DE 2014):

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 12/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor. “Na Reunião de Câmara de 06 de janeiro de 2014, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2014. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 195 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 68.290,73€ + IVA.” A Câmara tomou conhecimento. -----

30 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sem prejuízo do princípio da independência orçamental confinada ao setor local, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Alarga-se, deste modo, o enfoque do controlo da despesa ao momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a despesa é

incorrida, não havendo outra alternativa que não seja o pagamento. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, veio por sua vez estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, doravante abreviadamente designada por LCPA. O artigo n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez o referido decreto-lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso

existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode sere utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012. Tendo em conta a sua especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontra-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo. Assim sendo e para que se possa, concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos ao mês de janeiro de 2015, solicita-se que à Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2014, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.658.174,54€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2014, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.658.174,54€ para o cálculo dos fundos disponíveis, conforme documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - PROCESSO N.º 94/14.1 TACBR / COMISSÃO DA RUA DO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / CONSTRUÇÃO DO HOTEL NA PRAIA DA TOCHA / RECURSO PARA

O TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA, notificação datada de 07/01/2015, informando o Município de Cantanhede de que lhe foi nomeado defensor oficioso relativamente ao Processo 94/14.1 TACBR que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra. *A Câmara, por unanimidade, deliberou responder ao recurso apresentado e mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito, relativamente ao processo n.º 94/14.1 TACBR que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, prescindido do serviço do defensor oficioso nomeado para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 – SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO N.º 112/14.3TACNT / INQUÉRITO / HOTEL PRAIA DA TOCHA/ PARA CONHECIMENTO / DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CANTANHEDE, citação datada de 18/12/2014 informando, o Município de Cantanhede da suspensão provisória relativamente ao Processo 112/14.3 TACNT que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede. *A Câmara, tomou conhecimento.*-----

33 - INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM ANÇÃ, POR EMPREITADA: LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO, FREGUESIA DE ANÇÃ – 2.ª FASE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/01/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Com o intuito de dotar o Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento e o Complexo Desportivo de Ançã com infraestruturas de águas (abastecimento, pluviais e residuais), de telecomunicações (a nível de negativos e tubagem), de distribuição de gás, de arruamentos e de espaços verdes e sistemas de rega, torna-se necessário

executar as intervenções propostas nos projetos abaixo descritos. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para as Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por empreitada: Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã) - 2.ª Fase, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Projeto da Rede Viária; o Projeto da Rede de Abastecimento de Água; Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; o Projeto da Rede de Abastecimento de Gás e o Projeto de Arranjos Exteriores e Espaços Verdes. Importa salientar que a obra a executar se situa no local acima referenciado e que a natureza dos trabalhos a realizar é do tipo de execução de Infraestruturas Urbanísticas. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 300 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 348.986,29 € + IVA, distribuídos, em função da conjugação do prazo de execução da obra e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, pelos seguintes anos económicos: a) ANO DE 2015: 286.266,38 € + IVA; b) ANO DE 2016: 62.719,91 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45111290 - Obras de infraestruturas para urbanização de terrenos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código

dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Caso autorizada, a despesa com o presente procedimento deverá onerar, em função da conjugação do prazo de execução da obra e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, os orçamentos dos anos

económicos de 2015 e 2016, nas rúbricas abaixo indicadas. O preço base do procedimento encontra-se previamente cabimentado, sob os números arrolados abaixo, sendo que os mesmos contemplam na “informação de cabimento para anos seguintes”, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. O cabimento foi efetuado em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que se expressam: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 242 2009/17 2 - “Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 81/19/15/2015, de 20/01/2015: Ano 2015: 250.879,63 € + IVA, referente a 8 meses (8/10) de execução de obras do capítulo 1 do mapa de medições, que se relacionam com esta classificação, e que serão os executados no ano económico de 2015; Ano 2016: 62.719,91 € + IVA, referente a 2 meses (2/10) de execução de obras do capítulo 1 do mapa de medições, que se relacionam com esta classificação, e que serão os executados no ano económico de 2016. Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2008/27 1 - “Parque Desportivo de Ançã, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas ", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 81/30/15/2015, de 20/01/2015: Ano 2015: 35.386,75 € + IVA, referente aos trabalhos dos capítulos 2 e 3 do mapa de medições, que se relacionam com esta classificação, e que serão totalmente executados no ano económico de 2015, sendo, por tal motivo, o seu total montante cabimentado neste ano económico. Mais se informa que os cabimentos acima mencionados totalizam o preço base do procedimento, devendo, na fase da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos mesmos para o valor a adjudicar, bem como aos seus competentes compromissos. REPARTIÇÃO DOS

ENCARGOS PLURIANUAIS: Relativamente à autorização da repartição de encargos, ela encontra-se dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 20/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por empreitada: Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã) 2.ª Fase”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 16/12/2014, informando esta Câmara sobre o parecer da Assembleia de Freguesia de Cantanhede e Pocariça, relativamente à proposta para a retificação do início e termo da Rua das Almas, no lugar da Póvoa da Lomba. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/01/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O executivo da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça propõe através do ofício 243/2014 de 16/12/2014 uma alteração de toponímia na localidade de Póvoa da Lomba, na zona do Bairro Nascente, nomeadamente, sugerindo a extensão da Rua das Almas. Desta forma, a Rua das Almas passará a ter início no entroncamento da Rua do Bairro Nascente com a Rua José Barreto, cruzando a Rua Bairro Nascente na proximidade da passagem superior à EN 234-1, e terminado no entroncamento com a Rua José Barreto. Após análise da informação geográfica disponível e visita ao local, verificou-se não haver inconveniente na alteração de toponímia proposta, uma vez que os edifícios mais antigos existentes na rua em causa necessitam de uma renumeração, devido ao facto de ainda se encontrarem identificados com a numeração dos lotes, pelo que se anexa também a respetiva proposta. Sugere-se que a proposta da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça seja remetida a reunião de Câmara para aprovação e posterior conhecimento dos CTT-Correios de Portugal. Sugere-se ainda que seja dado conhecimento ao requerente dos números de porta atribuídos, para o arruamento em causa, após aprovação da proposta de toponímia.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração de toponímia na localidade de Póvoa da Lomba, na Zona do Bairro Nascente, na Rua das Almas, a qual passará a ter início no entroncamento da Rua do Bairro Nascente com a Rua José Barreto,*

cruzando a Rua Bairro Nascente na proximidade da passagem superior à EN 234-1 e terminando no entroncamento com a Rua José Barreto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS NA RUA PROFESSOR JOSÉ SARGAÇO, LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / PROPRIEDADE DE TELMO PASCOAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 16/12/2014 à edificação em ruínas sita na Rua Professor José Sargaço, no lugar de Fornos e freguesia de Cadima, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 21/11/2014, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório:

1. A vistoria surge no seguimento de uma reclamação da vizinha, Sr.^a Maria do Céu Ventura Pereira, que se queixa de que a construção objeto de análise provoca infiltrações na sua habitação; 2. A edificação objeto de análise situa-se na Rua Professor José Sargaço, nos Fornos, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 3. A construção principal é composta por paredes de alvenaria de pedra, onde assenta a cobertura, sendo que grande parte da edificação se encontra sem telhado, por este ter caído; 4. As restantes construções existentes no terreno encontram-se em estado de ruína; 5. As edificações não apresentam perigo de desmoronamento para a via pública, pois mesmo o telhado ruído, as paredes exteriores pela sua largura e composição não apresentam perigo de desabamento para a via pública; 6. Contudo, os escombros da ruína da edificação mantêm-se no local; 7. O espaço interior encontra-se parcialmente limpo, sendo que na parte posterior ainda se encontra com alguma vegetação; 8. O proprietário manifestou a intenção de colocar cobertura na edificação e de acabar com as silvas que proliferam no logradouro; 9. A comissão teve acesso ao interior da habitação da reclamante, onde foram evidenciadas humidades nos quartos adjacentes ao prédio reclamado,

essencialmente ao nível do piso e paredes inferiores; 10. Da análise da comissão, entende-se que essas infiltrações se desenvolvem por capilaridade e também pela parede encostada à habitação da reclamante, sendo que neste último caso foi recentemente colocada uma caleira na parte superior da parede; 11. As infiltrações por capilaridade são agravadas pelo fato da edificação vizinha não possuir cobertura e a cota de chão estar mais baixa que a estrada, acumulando águas que depois se vai refletir nas paredes adjacentes da habitação da reclamante; 12. Nos termos do n.º 2, art.º 89 do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que se determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção dos escombros existentes no interior do edifício e limpeza geral da obra; b) Colocação da cobertura na edificação, conforme intenção manifestada pelo proprietário; c) manter o logradouro limpo, evitando a proliferação de espécies vegetais invasoras; 13. Os resíduos resultantes RCD devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, 12/03. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; 14. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Telmo Pascoal na qualidade de proprietário, para no prazo de 30 dias, proceder à execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, do edifício sito na Rua Professor José Sargaço, no lugar de Fornos e freguesia de Cadima, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para*

depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos do preconizado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROCESSO DE OBRAS N.º 2328/2013 / AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES PECUÁRIAS (VACARIA E ANEXO) / RUA DO BAIRRO NOVO - SANGUINHEIRA /

MANUEL JESUS TABANEZ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: " Na sequência do pedido formulado ao gabinete jurídico, cumpre informar o seguinte: - O Sr. Manuel Tabanez efetuou junto dos Serviços do Departamento de Urbanismo da CMC, um pedido de licenciamento – legalização e ampliação de um edifício destinado a vacaria sito na Rua do Bairro Novo, na localidade do Seixal, freguesia da Sanguinheira, concelho de Cantanhede. No desenvolvimento da análise técnica do procedimento de licenciamento o Departamento de Urbanismo suscita algumas dúvidas pertinentes relativamente ao enquadramento da operação urbanística, refira-se desde logo que estamos perante um licenciamento que tem um regime próprio – o R.E.A.P. – que regula o exercício e o licenciamento da atividade pecuária. - No que respeita ao enquadramento jurídico e licenciamento da atividade, aquela encontra-se regulada pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14/06, o qual refere no seu artigo 1.º, o: " - Objeto e âmbito de aplicação. 1 - O presente decreto-lei aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, garantindo o respeito pelas normas de bem-estar animal, a defesa higiossanitária dos efetivos, a salvaguarda da saúde, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente e o ordenamento do território, num quadro de sustentabilidade e de responsabilidade social dos produtores pecuários. 2 - A

instalação, a alteração e o exercício de uma atividade pecuária ficam sujeitos aos procedimentos e condições previstos no presente decreto-lei, sem prejuízo das normas específicas em vigor aplicáveis, nomeadamente no âmbito do bem-estar animal e controlo sanitário das espécies pecuárias consideradas. 3 - O NREAP aplica-se: a) Às atividades pecuárias incluídas nos grupos 014 e 015 e a subclasse 46230 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) - Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, com exceção das atividades identificadas sob os n.os 01491 - apicultura e 01493 - animais de companhia (...)" E no artigo 2.º, define para efeitos do referido decreto-lei, o que se entende por:" a) «Atividades pecuárias» todas as atividades de reprodução, produção, detenção, comercialização, exposição e outras relativas a animais das espécies pecuárias;"

Face ao que foi exposto, julgo que a atividade poderá ser enquadrada no n.º 6 do artigo 9.º do R.M.T.E.U. – Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, que reduz em 50% todas as taxas previstas no presente regulamento, relativas à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, (incluindo armazéns), serviços e empreendimentos hoteleiros. Atendendo a que, o requerente menciona na memória descritiva da operação urbanística que exerce a sua atividade no sector da produção de leite, uma vez que é proprietário de uma vacaria com ordenha particular, pressupõe-se que este exerça a atividade de criação de bovinos para produção de leite, enquadrada com o CAE 014 e subclasse 01410 – (conforme folha do IAPMEI, que se anexa), considerada como serviços, podendo enquadrar-se no supra citado artigo. Contudo, a atividade agropecuária não deixa de ser uma atividade com características muito específicas, até porque dispõe de um regime

jurídico de licenciamento próprio, o que levanta dúvidas relativamente à sua qualificação ou como indústria, comércio, ou serviços, qualificação essa determinante para o cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas e compensação pela área de cedência em falta. No que respeita à dúvida relativa à qualificação da operação urbanística, nomeadamente, se estamos perante uma obra de impacte urbanístico relevante ou edifício gerador de impacte semelhante a um loteamento, verifica-se da leitura dos artigos 6.º e 7.º do R.M.T.E.U. que em termos de áreas tal distinção será pouco significativa, uma vez que tanto um como outro, definem operações urbanísticas de impacte relevante ou semelhante a loteamento as áreas comerciais/serviços, com uma área bruta de construção superior a 500m² e as áreas industriais com áreas brutas de construção superiores a 1000m², porém o relevante será previamente qualificar com toda a certeza a atividade agropecuária (atento o teor do paragrafo que antecede, se poderá ser enquadrada ou não como indústria, comércio ou serviços). Tal questão não se colocaria se a construção em causa estivesse implantada fora do espaço urbano, o que não se verifica no presente processo, uma vez que o nosso Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização – RMTEU, isenta as construções destinadas à atividade agrícola ou pecuária fora das áreas urbanas definidas em planos municipais de ordenamento do território das taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação de áreas de cedência em falta - conforme dispõe o n.º 7 do artigo 9.º do RMTEU. Tal disposição teria como alcance promover que estas construções com atividade agropecuária se desenvolvessem em zonas agrícolas ou zonas (agro) florestais, o que também não se verifica no caso concreto, uma vez que a maior parte da edificação encontra-se inserida em espaço urbano. Pelo exposto, submeto à consideração superior o teor da

presente informação: - sugerindo face às dúvidas relacionadas com a qualificação da atividade em si – agropecuária, facto imprescindível para determinar com exatidão as taxas urbanísticas inerentes, que se solicite parecer à CCDR-C, a fim de se aferir se a atividade agropecuária é uma atividade industrial, comercial, ou de serviços, ou se por ser específica não terá este enquadramento, podendo ser considerado como um licenciamento sem estar sujeito às taxas urbanísticas devidas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação de áreas de cedência em falta. - remeter ao Departamento de Urbanismo atendendo a que tanto o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização como o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização não especificam a atividade agropecuária para efeitos de licenciamento e de aplicação de taxas, nem enquadram tal atividade como uma indústria, comércio ou serviço. Caso se entenda solicitar o devido parecer deverá ser junta a presente informação, bem como a informação técnica do Engº Nuno Nogueira – Departamento de Urbanismo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2015 pelo Diretor do Departamento Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da informação do Gabinete Jurídico e do despacho nela exarado, sobre a questão em apreço, que remete para eventual parecer da CCDRC a qualificação da atividade pecuária para efeitos de aplicação das taxas de infraestruturas urbanísticas e compensações (TIU) informo o seguinte: A minha opinião sobre o assunto é a seguinte: a) A pecuária é uma atividade económica relevante para o concelho e como tal deve ser equiparada às demais, nomeadamente a atividade industrial, comercial, de serviços e equipamentos hoteleiros, consideradas no nº 6 do artigo 9º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização); b) A questão em apreço não se colocaria se as instalações a licenciar se situassem fora da área

urbana, pois, nesse caso, ficariam isentas das TIU, nos termos do nº 7 do artigo 9º do RMTEU. Mas, como se situam parcialmente em área urbana, põe-se a questão de saber se constituem uma obra de impacte urbanístico relevante, como tal definidas em regulamento municipal, o que obriga ao pagamento das TIU. c) O RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização para o concelho de Cantanhede), indica no artigo 6º quais são as obras de impacte urbanístico, não fazendo referência às instalações pecuárias. É uma omissão compreensível, porque tais instalações são, em regra, executadas fora do espaço urbano sem impacte urbanístico e nesse caso, isentas de TIU. E, no meu entender, sendo uma omissão deve a questão ser resolvida por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 2 do artigo 47º do RMEU e do nº 2 do artigo 39º do RMTEU. d) Ora, não sendo as instalações pecuárias mencionadas na definição de obras de impacte relevante, será de conceder o benefício da dúvida ao requerente, não aplicando as TIU às obras a licenciar. e) Por outro lado e de acordo com a informação do Gabinete Jurídico, sugere-se que na próxima revisão do RMEU e RMTEU o licenciamento de obras em instalações pecuárias inseridas em espaço urbano seja contemplado na definição de obras de impacte relevante, tendo em conta o impacte que geram em termos ambientais, sujeitando-as nesse caso a TIU também para desincentivar tais instalações em área urbana.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Não aplicar as taxas de infraestruturas urbanísticas, relativas ao processo de obras n.º 01/2013, por omissão regulamentar e pelos fundamentos aduzidos na informação do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, nos termos do disposto no art.º 47.º, n.º 2 do RMEU e do art.º 39.º, n.º 2 do RMTEU, pagando o requerente as restantes taxas de licenciamento normalmente*

aplicáveis; 2) Mandar proceder, em próxima revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, ao enquadramento destas situações naqueles Regulamentos, em conformidade com o preconizado na informação do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Carlos Ordens. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

37 – PROJETO DE LICENCIAMENTO NA RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, LOTE N.º 9 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ACALINO DE JESUS SANTOS, requerimento

entrado nos serviços a 15 de janeiro de 2015, requerendo a edificação de uma habitação, anexos e muros de vedação, sita na Rua António Lima Fragoso, lote n.º 9, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/01/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: Com base no projeto apresentado, o requerente pretende edificar uma habitação, anexo, e muros de vedação, na Rua Antonio Lima Fragoso, lote 9, em Cantanhede. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do Terreno (cert. teor): 452 m²; Área const. Habitação (lot.): 227.50m² e Área de const. Anexo (lot.): 42.80m²; Frente do Terreno: 12.00m; Cércea: 6.80m; Área const. Habitação (projeto): 234m² e Área const. Anexo (projeto) 42.70m², Área total de Const. (lot): 270.30m² e Área Total Constr. (proj.): 276.70m². 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 232/2008, de 11 de Março, e RMEU). 4. Enquadramento legal: O aditamento em análise propõe a alteração da área de

construção da moradia e a alteração de um alpendre para pérgula. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (2º Aditamento ao alvará de loteamento com o regº 12/2007), Informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de piso e uso previsto (habitação e anexos), considerando os 3% de acréscimo de área de construção possíveis exceder nos termos do nº8 do artº27 do D.L.555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L.136/2014 de 09.09. Acessibilidades (Dec. Lei nº 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor. 5. Proposta de decisão: Propõe-se a admissão da presente comunicação: Implantação (habitação): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200 – aditamento; Implantação (anexos): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; O muro de vedação proposto deverá dar cumprimento ao disposto na planta de implantação apresentada no processo ao nível do alinhamento, e altura definida nos alçados. Nota: Relativamente aos projetos de especialidades, foram entregues com as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, excluindo a apreciação prévia, nos termos do nº8 do artº20º do RJUE. Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º).” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 19/01/2015 informa que é de deferir por

deliberação da Câmara Municipal, nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projeto relativo à edificação de uma habitação, anexo e muros de vedação sita na Rua António Lima Fragoso, Lote n.º 9, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede, cuja variação da área de construção não excede em 3% a área de construção permitida para a referida edificação ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do R.J.U.E., nos precisos termos e condições preconizados pelo Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

38 – PROJETO DE LICENCIAMENTO NA RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, LOTE N.º 10 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ACALINO DE JESUS SANTOS, requerimento

entrado nos serviços a 15 de janeiro de 2015, requerendo a edificação de uma habitação, anexos e muros de vedação, sita na Rua António Lima Fragoso, lote n.º 10, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/01/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: Com base no projeto apresentado, o requerente pretende edificar uma habitação, anexo, e muros de vedação, na Rua Antonio Lima Fragoso, lote 10, em Cantanhede. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do Terreno (cert. teor): 452 m²; Área const. Habitação (lot.): 227.50m² e Área de const. Anexo (lot.): 42.80m²; Frente do Terreno: 12.00m; Cércea: 6.80m; Área const. Habitação (projeto): 234m² e Área const. Anexo (projeto) 42.70m², Área total de Const. (lot): 270.30m² e Área Total Constr. (proj.): 276.70m². 3. Instrução do processo: O processo encontra-se

devidamente instruído (Portaria n. 232/2008, de 11 de Março, e RMEU). 4. Enquadramento legal: O aditamento em análise propõe a alteração da área de construção da moradia e a alteração de um alpendre para pérgula. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (2º Aditamento ao alvará de loteamento com o regº 12/2007), Informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de piso e uso previsto (habitação e anexos), considerando os 3% de acréscimo de área de construção possíveis exceder nos termos do nº8 do artº27 do D.L.555/990 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L.136/2014 de 09.009. Acessibilidades (Dec. Lei nº 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor. 5. Proposta de decisão: Propõe-se a admissão da presente comunicação: Implantação (habitação): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200 – aditamento; Implantação (anexos): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; O muro de vedação proposto deverá dar cumprimento ao disposto na planta de implantação apresentada no processo ao nível do alinhamento, e altura definida nos alçados. Nota: Relativamente aos projetos de especialidades, foram entregues com as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, excluindo a apreciação prévia, nos termos do nº8 do artº20º do RJUE. Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo

aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º).” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 19/01/2015 informa que é de deferir por deliberação da Câmara Municipal, nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projeto relativo à edificação de uma habitação, anexo e muros de vedação sita na Rua António Lima Fragoso, Lote n.º 10, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede, cuja variação da área de construção não excede em 3% a área de construção permitida para a referida edificação ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do R.J.U.E., nos precisos termos e condições preconizados pelo Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 3 DE FEVEREIRO DE 2015:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,20 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----